

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. Vara de Falências, Concordatas e Insolências

Foro Central

Comarca de Porto Alegre/RS

Processo nº 001/1.13.0193532-9

Nosso nº:10.071

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

BRONZATTO & CIA LTDA., já qualificada, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência e com a urgência que o caso requer, em face do r. despacho de fls., apresentar EMENDA A PETIÇÃO INICIAL, conforme segue:

Retifica-se o valor atribuído à causa para que conste como sendo de R\$ 1.291.189,40 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Ratifica-se o pedido de AJG ou, então, apenas em caráter alternativo, que seja deferido o pagamento das custas ao final, conforme fundamentação da exordial.

Conforme documentos em anexo (Doc. 01), segue também a complementação da relação nominal dos credores de fls. 76/81, com respectivos vencimentos.

Por fim, anexa-se a Declaração de Imposto de Renda (Doc. 02) do sócio remanescente Ademar Deorrist Filho, requerendo, ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da certidão de óbito do outro sócio, Victor Setembrino, ocorrido há vários anos.

Ante o exposto, requer a V. Exa. digne-se:

a) Acolher a emenda apresentada e deferir, com a urgência que o caso requer, o processamento da Recuperação Judicial da requerente, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05;

b) deferir a assistência judiciária gratuita, diante da demonstrada insuficiência econômico-financeira da autora ou, na pior das hipóteses, resguardar à autora a possibilidade de pagamento de custas ao final do processo;

c) determinar a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05;

d) nomear de administrador judicial;

e) determinar expedição de edital para publicação no órgão oficial de imprensa e divulgação;

f) conceder prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação;

g) ao final, conceder a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05;

h) protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos.

Dá à causa o valor de R\$ 1.291.189,40 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2013.

PP-  
*Dennis Bariani Koch*  
OAB/RS n.º 45.602

PP-  
*Daniela Fernandes Guerreiro*  
OAB/RS n.º 63.924